



D E C R E T O N°2.867/2017

CONSTITUI O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N°8.308/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, criado pela Lei Estadual n°8.308, de 12 de junho de 2006, passa a ter a seguinte composição para o biênio 01 agosto de 2017 à 31 de julho de 2019:

Parágrafo único – Acrescenta-se às competências do Conselho instituído por este Decreto, a fiscalização e acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, nos termos da Lei Complementar Estadual N°712/2013.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- * SAULO JOSÉ FALQUETO
- * WASHINGTON LUIZ BISSOLI

Representante do Poder Executivo Municipal:

- * MÁRCIO SÉRGIO BISSOLI VARGAS
- * MARIA DE FÁTIMA SILVESTRE BRANDÃO
- * JULIANO MASIOLI

Representante da Subseção da OAB:

- * DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Art. 2º - São atribuições do Conselho:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o art.3º, da Lei 8.308/2006;
- IV – enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao legislativo municipal e estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 28 de agosto de 2017.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal